

*segunda-feira, 28 de novembro de 2016 – 17:54*

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Processo nº 2016.115.000278-0-PR**

**Assunto: Pregão nº 040/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação das áreas internas e externas, sem fornecimento de material, consubstanciada na disponibilização de pessoal, sob regular vínculo de emprego, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campos dos Goytacazes, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos e quantitativos descritos nas tabelas e anexos do Termo de Referência.

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 330.005/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** das impugnações interpostas pela empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, através do processo 2016.115.007594-3-PA e por JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA, através do processo 2016.115.007609-0-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2016.

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**

**= Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos =**